Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 308, DE 18 DE JULHO DE 2022 - FICA NOMEADA A CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- DECRETO Nº 14, DE 20 DE JUNHO DE 2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

PORTARIAS

- PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMB Nº 020, DE 18 DE JULHO DE 2022 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA FINANÇAS Nº 002, 18 DE JULHO DE 2022 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA COM COLETA E ENTREGA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 308,
DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, **ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição federal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada a candidata habilitada no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Pindaí, Estado da Bahia, EDITAL de convocação N° 43/2022, de 07 de julho de 2022, na forma da relação anexa.

Art. 2º. O candidato nomeado tem 30 (trinta) dias a partir da presente nomeação para tomar posse, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍNDAÍ ESTADO DA BAHIA, em 18 de julho de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL N° 308, DE 18 DE JULHO DE 2022.

CARGO 400: Auxiliar de Serviços Gerais		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0126000056	Eva Rosa Pereira Teixeira	58

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Data de Emissão: 18/07/2022

DECRETO Nº 14, de 20 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 503/2021, de 29 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
08.008 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
08.008.27.812.8.1207-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
00.01.0024.000 - Transferências de Convênios - Outros R$ 31.400,00
08.008.27.812.8.1207-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
00.01.0024.000 - Transferências de Convênios - Outros R$ 5.000,00
Total do Órgão R$ 36.400,00
09.000 - OBRAS E URBANISMO
09.010 - OBRAS E URBANISMO
09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00
09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 45.700,00
09.010.25.752.6.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 12.500,00
09.010.25.752.6.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00
Total do Órgão R$ 78.200,00
Total dos Créditos R$ 114.600,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.34.01.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00
Total do Órgão R$ 5.000,00
04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
00.01.0022.000 - Transferências de Convênios - Educação R$ 2.500,00
04.004.12.361.3.1091-4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 2.500,00
04.004.12.361.3.1091-4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 2.500,00
04.004.12.361.3.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0015.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do R$ 5.000,00
04.004.12.362.3.2251-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 3.700,00
04.004.13.392.8.2117-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 2.500,00
Total do Órgão R$ 18.700,00
06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

06.006.8.242.5.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 5.000,00
06.006.8.243.5.2062-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
00.01.0028.000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R$ 5.000,00
06.006.8.243.5.2062-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 5.000,00
06.006.8.243.5.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0028.000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R$ 9.700,00
06.006.8.244.5.1237-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R$ 5.000,00
06.006.8.244.5.1237-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 5.000,00
06.006.8.244.5.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R$ 5.000,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R$ 6.900,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R$ 6.000,00
06.006.8.244.5.2317-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R$ 10.000,00
06.006.8.244.5.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R$ 5.000,00
06.006.8.244.5.2317-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 5.000,00
06.006.8.244.5.2317-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R$ 5.000,00
06.006.8.244.8.1235-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R$ 5.000,00
Total do Órgão	R$ 82.600,00

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
08.008 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

08.008.27.812.8.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R$ 8.300,00
Total do Órgão	R$ 8.300,00
Total da Anulação	R$ 114.600,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2022.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
343.309.765-87

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
00.01.0000.000	78.200,00	67.400,00
00.01.0001.000	0,00	5.000,00
00.01.0015.000	0,00	5.000,00
00.01.0022.000	0,00	2.500,00
00.01.0024.000	36.400,00	0,00
00.01.0028.000	0,00	14.700,00
00.01.0029.000	0,00	20.000,00
Total Recurso	114.600,00	114.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMB Nº 020,

DE 18 DE JULHO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Sr. Edilson Salvador da Silva, exerce as atividades inerentes ao cargo de serviços de manutenção de água, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 80, carga horaria de 40hs, solicitando gozo de férias;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no artigo 63, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao **Sr. EDILSON SALVADOR DA SILVA**, no período compreendido entre os dias 18 de julho de 2022 à 16 de agosto de 2022, correspondente ao período aquisitivo relativo a 20 de março de 2021 à 19 de março de 2022.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando- se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 18 de julho de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Filipe Feliz Teixeira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA FINANÇAS Nº 002,
18 DE JULHO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, junto com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Sr. Icaro Thiago de Souza Ferreira, exerce as atividades inerentes ao cargo de Assistente Administrativo de Contabilidade, atua na Unidade Administrativa – Secretária de Finanças, efetivo, matrícula 4006, carga horária de 40hs, solicitando gozo de férias;

CONSIDERANDO que o pedido se encontra em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao **Sr. ICARO THIAGO DE SOUZA FERREIRA**, no período de 18 de julho de 2022 à 14 de agosto de 2022, correspondente ao período aquisitivo relativo a 25 de fevereiro de 2021 à 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 18 de julho de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

IARA QUELE GOMES
SECR. MUN. DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2022

O Prefeito do Município de Pindaí-BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, torna público que está realizando o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de lavanderia, controle e gerenciamento de enxoval hospitalar nas dependências da contratada com coleta e entrega, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.** Pindaí, 18 de julho de 2022. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA - Prefeito Municipal.**